



Ofício 1.566/2026



Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
183.317.855.006.923.851

Edson F. GAP/PMS

CC

Destinatário

[Câmara Santarém Protocolo](#)

protocolocms@gmail.com

2 setores envolvidos

GAP/PMS

SEMAD-CEAD-NCAO

31/07/2026 09:24

ENC. PROJETOS DE LEIS DE TERRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 31 de julho de 2026.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências os Projetos de Leis listados abaixo.

1. ANÁLISE DE PROJETO Nº **1.017/2024** - DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.947, DE 12 DE MAIO DE 2026.
2. ANÁLISE DE PROJETO Nº **1.438/2025** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A BÁRBARA EDUARDA PONTES MATEUS.
3. ANÁLISE DE PROJETO Nº **228/2025** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JUAREZ BEZERRA GALVÃO E EDNA FERREIRA COELHO GALVÃO.
4. ANÁLISE DE PROJETO Nº **149/2026** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A JR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 9.045, DE 26 DE JANEIRO DE 1981, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A BENEDITO BATISTA.

Respeitosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE
SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A BÁRBARA
EDUARDA PONTES MATEUS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rodovia Everaldo de Sousa Martins, nº 480, entre Travessa Nossa Senhora da Saúde e Travessa 13 de Maio, Vila de Alter do Chão (a 20,49 metros da Travessa Nossa Senhora da Saúde). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rodovia Everaldo de Sousa Martins, medindo 09,90 metros; a Leste, com Marlisson Moita Cardoso, medindo 36,91 metros; ao Sul, com Rua Raimundo Branco, medindo 09,87 metros; e a Oeste, com Fátima Braga, Cléa de Jesus e Adailson Meireles, medindo 37,31 metros, com uma área total de 366,48m²”*, em favor de BÁRBARA EDUARDA PONTES MATEUS, Análise de Projeto nº 1.438/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº ____/2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a BÁRBARA EDUARDA PONTES MATEUS.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por BÁRBARA EDUARDA PONTES MATEUS, CPF nº 051.117.881-66, mediante a Análise de Projeto nº 1.438/2025-1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Rodovia Everaldo de Sousa Martins, nº 480, entre Travessa Nossa Senhora da Saúde e Travessa 13 de Maio, Vila de Alter do Chão (a 20,49 metros da Travessa Nossa Senhora da Saúde). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rodovia Everaldo de Sousa Martins, medindo 09,90 metros; a Leste, com Marlisson Moita Cardoso, medindo 36,91 metros; ao Sul, com Rua Raimundo Branco, medindo 09,87 metros; e a Oeste, com Fátima Braga, Cléa de Jesus e Adailson Meireles, medindo 37,31 metros, com uma área total de 366,48m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a BÁRBARA EDUARDA PONTES MATEUS. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 30 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE
SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JUAREZ
BEZERRA GALVÃO E EDNA FERREIRA
COELHO GALVÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Rosa Passos, nº 40, entre Avenida Mendonça Furtado e Avenida Presidente Vargas, Bairro Prainha, Zona Norte (a 39,38 metros da Avenida Mendonça Furtado). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Rosa Passos, medindo 11,04 metros; ao Sul, com Dianny Dib de Azevedo, medindo 25,97 metros; a Oeste, com Helcio Amaral de Sousa, medindo 11,04 metros; ao Norte, com Helcio Amaral de Sousa e Lucia Souza dos Santos, medindo 24,92 metros, com uma área total de 280,19m²”*, em favor de JUAREZ BEZERRA GALVÃO E EDNA FERREIRA COELHO GALVÃO, Análise de Projeto nº 228/2025-1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a JUAREZ BEZERRA GALVÃO e EDNA FERREIRA COELHO GALVÃO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo(a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JUAREZ BEZERRA GALVÃO, CPF nº 218.698.552-72 e EDNA FERREIRA COELHO GALVÃO, CPF nº 872.588.037-34, mediante a Análise de Projeto nº 228/2025-1Doc, para. aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Rua Rosa Passos, nº 40, entre Avenida Mendonça Furtado e Avenida Presidente Vargas, Bairro Prainha, Zona Norte (a 39,38 metros da Avenida Mendonça Furtado). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Rosa Passos, medindo 11,04 metros; ao Sul, com Dianny Dib de Azevedo, medindo 25,97 metros; a Oeste, com Helcio Amaral de Sousa, medindo 11,04 metros; ao Norte, com Helcio Amaral de Sousa e Lucia Souza dos Santos, medindo 24,92 metros, com uma área total de 280,19m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JUAREZ BEZERRA GALVÃO e EDNA FERREIRA COELHO GALVÃO. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 30 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A JR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 9.045, DE 26 DE JANEIRO DE 1981, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A BENEDITO BATISTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida Tocantins, nº 21, entre Travessa Tupinambá e Travessa Turiano Meira, Bairro Santíssimo, Zona Leste (a 30,09 metros da Travessa Turiano Meira). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Avenida Tocantins, medindo 12,00 metros; a Oeste, com JR Distribuidora de Alimentos Eirelli, medindo 35,41 metros; ao Norte, com Zacarias Conceição Batista, medindo 12,00 metros; e a Leste, com Dinela Maria Tavares de Oliveira e Maria Eliete Diniz, medindo 35,41 metros, com uma área total de 424,87m²”*, em favor de JR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Análise de Projeto nº 149/2026-1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 9.045, de 26 de janeiro de 1981, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Benedito Batista, do Livro de nº 14, fls. 139, expedido em 11 de junho de 1981.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Ref. Ao Projeto de Lei nº /2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a JR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e revoga a Lei Municipal nº 9.045, de 26 de janeiro de 1981, que autorizou a concessão do título de aforamento a BENEDITO BATISTA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.958.330/0001-97, mediante Análise de Projeto nº 149/2026-1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Avenida Tocantins, nº 21, entre Travessa Tupinambá e Travessa Turiano Meira, Bairro Santíssimo, Zona Leste (a 30,09 metros da Travessa Turiano Meira). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Avenida Tocantins, medindo 12,00 metros; a Oeste, com JR Distribuidora de Alimentos Eirelli, medindo 35,41 metros; ao Norte, com Zacarias Conceição Batista, medindo 12,00 metros; e a Leste, com Dinela Maria Tavares de Oliveira e Maria Eliete Diniz, medindo 35,41 metros, com uma área total de 424,87m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a BENEDITO BATISTA, Lei Municipal nº 9.045, de 26 de janeiro de 1981, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação deste Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 30 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.947,
DE 12 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.947, de 12 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua 14 de Abril, SN, esquina com Rua 10 de Novembro, Quadra IE, Lote 01, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua 14 de Abril, medindo 19,89 metros; a Leste, com Paulo Charlenes Faraco Maciel, Lote 12 medindo 29,84 metros; ao Sul, com Edson Luis Pantoja Ramos, Lote 12 medindo 19,82 metros; e a Oeste, com Rua 10 de Novembro, medindo 30,00 metros, com uma área total de 595,50m²”,* em favor de OSVALDO FARACO MACIEL, Análise de Projeto nº 1.017/2024-1DOC/SEHAB”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.947, de 12 de maio de 2026

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei /2026, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.947, de 12 de maio de 2026, de OSVALDO FARACO MACIEL.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.947, de 12 de maio de 2026, para a mera correção de erro material, devendo ser corrigido a descrição do imóvel no dispositivo legal, situação comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo legal originário: ***Rua 14 de Abril, SN, esquina com Travessa 10 de Novembro, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua 14 de Abril, medindo 20,07 metros; a Leste, com Paulo Charlenes Faraco Maciel, medindo 30,03 metros; ao Sul, com Edson Luis Pantoja Ramos, medindo 20,00 metros; e a Oeste, com Travessa 10 de Novembro, medindo 30,02 metros, com uma área total de 601,52m².*** DEVENDO SER RETIFICADO: ***Rua 14 de Abril, SN, esquina com Rua 10 de Novembro, Quadra IE, Lote 01, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua 14 de Abril, medindo 19,89 metros; a Leste, com Paulo Charlenes Faraco Maciel, Lote 12 medindo 29,84 metros; ao Sul, com Edson Luis Pantoja Ramos, Lote 12 medindo 19,82 metros; e a Oeste, com Rua 10 de Novembro, medindo 30,00 metros, com uma área total de 595,50m².***

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito. Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado

Santarém, 30 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém